



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 119/2024 Livro 002/12
Folha 51
às 08 hs 40 min.
Capão do Cipó 02/04/2024
Adair BN
Assinatura Responsável

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE
18 DE MAIO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ADAIR FRACARO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I e XIV; artigo 44, inciso I e II; art. 68, inc. I e IX; e art. 80 e ss., todos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER,

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054, de 18 de maio de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica criado, no âmbito do Anexo IV, "QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS", instituído pela Lei Municipal nº 034 de 14 de junho de 2002, com as respectivas alterações posteriores, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão 2 (CC-2) ou Função Gratificada 2 (FG-2), de "Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária", cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos da configuração seguinte:

Classificação	Cargo	Função	Vaga	Especificação
---------------	-------	--------	------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

CC-2 ou FG-2	Cargo em Comissão ou Função Gratificada	Assessor da Secretaria de Agricultura e Pecuária	01	CC - 2 ou FG - 2
-------------------------	--	---	-----------	-----------------------------

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1054, de 18 de maio de 2022, passa a vigor com a redação seguinte:

“Art.2º. As atribuições, vencimento e demais especificações do Cargo de Assessor da Secretaria de Agricultura e Pecuária (CC-2 ou FG - 2), são os que constam no Anexo I da presente Lei”.

Art. 3. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes, da Lei de Orçamento do Município para o vertente exercício.

**ÓRGÃO = 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ,
RS, EM 01 DE ABRIL DE 2024.**

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2024

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE
18 DE MAIO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras!

O Projeto de Texto de Lei que ora submetemos a estudo e apreciação de Vossas Excelências, versa sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal Nº 1.054, de 18 de maio de 2022, que prevê a alteração de texto de lei dos artigos 1º e 2º da referida norma jurídica.

Fundamentalmente, entende a Administração que o servidor que desempenha tais funções na Secretaria de Agricultura e Pecuária, deve ser reconhecido, eis que se insere em um dos setores de maior relevância no município, desenvolvendo suas funções diretamente com produtores rurais do município, valorizando assim o desenvolvimento de suas atribuições para que sejam exercidas com melhor qualidade.

Salienta-se que, são desenvolvidas ações, atividades e os programas que beneficiam produtores rurais do município, que necessitam de assessoria de diversas áreas da agricultura e pecuária, sendo necessário assim, profissional capacitado para melhor atender o público alvo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

Logo, para que o ocupante deste importante cargo em comissão ou função gratificada, sinta-se valorizado e desempenhe suas funções com excelência, as quais são de enorme impacto no município, a remuneração deve ser compatível com a relevância e responsabilidade que o cargo requer.

No que concerne à análise jurídica do vertente projeto, verifica-se que atende às exigências previstas na legislação, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, estando as despesas decorrentes da execução desta Lei, nos parâmetros de admissibilidade, eis que não há comprometimento das metas fiscais e orçamentárias, conforme se observa no estudo de impacto orçamentário/financeiro, em anexo, realizado pela contadoria municipal.

Isto posto, rogamos à aprovação dos Senhores Parlamentares ao projeto de lei ora apresentado.

À consideração e sensibilidade dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 01 DE ABRIL DE 2024.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Cargo: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

Função: ASSESSOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Especificação: CC-2 ou FG-2

Grau de Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas.

Vencimentos: R\$ 2.397,00

Síntese das Atribuições:

1. Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura no desenvolvimento de políticas públicas e diretrizes para o desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
2. Assessorar a manter o controle dos pedidos, solicitações de serviços da Secretaria, bem como o Secretário Municipal na elaboração de pesquisas, pareceres, relatórios e planejamento das atividades relacionadas à pecuária e agricultura do Município;
3. Assessorar na elaborar atas, relatórios e pareceres das atividades pertinentes à Secretaria;
4. Assessorar no planejamento e distribuição das demandas da Secretaria;
5. Assessorar e supervisionar o controle, arquivamento e destinação de documentos, relatórios, pareceres, convênios e atos administrativos pertinentes à Secretaria;
6. Executar outras atividades correlatas.

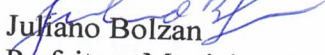
Impacto Orçamentário/Financeiro c/base na CF e na LC 101/2000	
Estimativa de Impacto Financeiro alteração de CC-1 para CC-2 Assessor Secretaria de Agricultura	
1- Receita Corrente Líquida atual - 31/12/2023	
2- Gasto Total Atual com Pessoal - 31/12/2023	35.723.255,84
3.1 Reposição 4,68% + professores	18.060.940,34
3.2 Acréscimo com Aumento de Pessoal Proposto	1.214.965,40
4- Gasto Total projetado com pessoal com aumento proposto	8.841,07
5- Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	19.284.746,81
6- Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com aumento proposto	50,56
7- Resultado do Impacto:	53,98
a) Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54 % para o Executivo, da RCL..	
b) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo, da RCL.	

Sr. Prefeito

Ao cordialmente cumprimentá-lo, vimos através do presente, informar o que segue:

- 1- A metodologia utilizada para o cálculo da reposição encaminhada para análise dos Poderes Executivo e Legislativo do Município levou em consideração os dados de dezembro de 2023;
- 2- O cálculo demonstrado acima leva em consideração a reposição de 4,68% concedida aos servidores e agentes políticos para o exercício de 2024 e a contratação de 9 professores e 1 cozinheiro elevará o índice da folha de pagamento para 53,96%;
- 3- Com a alteração proposta nesse impacto o índice se elevará para 53,98%, isso em situação normal de arrecadação, sem queda na estimativa da receita para o exercício de 2024;
- 4- Cabe relatar que o Índice de Arrecadação do ICMS do Município para o exercício de 2024 sofreu uma redução de 10,67% em relação a 2023;

Capão do Cipó, 27 de março de 2024.


 Juliano Bolzan
 Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
 Contador

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para Gastos com Pessoal

Alteração CC-1 para CC-2 Agricultura	Aumento Proposto		
	2024	2025	2026
Rubrica			
319011000000 Venc.e Vantagnes Fixas	7.306,67	7.672,00	8.132,32
319013000000 Obrigações Patronais	1.534,40	1.611,12	1.707,79
Total	8.841,07	9.283,12	9.840,11

Capão do Cipo, 27 de março de 2024.


Juliano Bolzan

Prefeitura Municipal do Capão do Cipo
Contador